



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**

**Município de Veranópolis - Secretaria Municipal da Saúde**

**Necessidade da Administração:** Contratação de serviços de atendimento médico neurológico adulto e infantil

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação visa à prestação de serviços médicos especializados em neurologia, nas áreas adulto e infantil, por meio de pessoa jurídica devidamente capacitada para realização de consultas, diagnósticos e acompanhamento de pacientes acometidos por patologias neurológicas.

A necessidade da contratação decorre da manutenção e continuidade dos serviços já ofertados pela rede pública municipal de saúde, os quais são essenciais para o atendimento da população e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízos à assistência e agravamento dos quadros clínicos dos pacientes.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes fatores que justificam a contratação:

- a) Escassez de profissionais especialistas em neurologia na região, com disponibilidade de carga horária compatível e interesse em atender à demanda do serviço público;
- b) Inviabilidade, sob o ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa, da realização de concurso público para provimento de cargo efetivo na especialidade, tendo em vista tratar-se de área altamente especializada, de baixa oferta e com maior concentração em centros de referência de média e alta complexidade;
- c) Existência de demanda reprimida significativa aguardando atendimento ou retorno com especialista;
- d) Necessidade de assegurar atendimento por profissional especialista, com vistas à celeridade na regulação das consultas reprimidas, prevenindo danos à saúde dos pacientes e o agravamento de seus quadros clínicos em razão da insuficiência de assistência adequada, a qual demanda competência técnica específica;
- e) Importância da manutenção da linha de cuidado em neurologia, assegurando diagnóstico precoce, acompanhamento clínico adequado e encaminhamentos necessários dentro da rede de atenção à saúde.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, estando em consonância com as diretrizes de organização e manutenção dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

serviços de saúde, especialmente no que se refere à garantia de acesso a atendimentos especializados.

Destaca-se que os serviços de atendimento médico neurológico, nas áreas adulto e infantil, já vêm sendo prestados de forma contínua e ininterrupta nos últimos anos, por meio de contratações anteriores, evidenciando tratar-se de demanda permanente e essencial à rede pública de saúde.

Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o planejamento administrativo, permitindo maior flexibilidade na gestão da demanda, otimização dos recursos públicos e continuidade da prestação dos serviços, evitando desassistência à população.

A contratação também está alinhada aos instrumentos de planejamento da área da saúde e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal, considerando a demanda reprimida existente e a insuficiência de profissionais disponíveis na rede própria.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços pretendidos possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e art. 34 da referida Lei.

Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, deverão ser observados os seguintes requisitos específicos:

3.1 Comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;

3.2 Comprovação de que os profissionais que executarão os serviços possuem formação em Medicina, especialização na área de Neurologia, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia, regularmente registrado perante o respectivo Conselho Regional de Medicina.

3.3 Disponibilidade de profissionais para atendimento nas áreas de neurologia adulto e infantil, conforme a demanda da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na análise da demanda existente para atendimentos em neurologia nas áreas adulto e infantil, considerando o histórico de atendimentos e a média de encaminhamentos realizados no último ano.

Para a definição dos quantitativos, foram observados, ainda, os seguintes critérios:

4.1 Levantamento da demanda reprimida de pacientes aguardando consulta e/ou retorno com especialista;

4.2 Média mensal de encaminhamentos para atendimento neurológico registrados pela rede municipal de saúde;

4.3 Capacidade operacional necessária para redução gradual da fila de espera existente;

4.4 Necessidade de manutenção dos atendimentos contínuos (consultas de retorno), garantindo a linha de cuidado dos pacientes já em acompanhamento;

4.5 Possível variação da demanda ao longo da vigência da ata de registro de preços, justificando a adoção de quantitativos estimados e não fixos.

Ressalta-se que os quantitativos definidos representam uma estimativa de consumo, podendo variar conforme a necessidade da Administração, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados, em conformidade com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

| OBJETO                 | CONSUMO | PERÍODO         |
|------------------------|---------|-----------------|
| Consulta de neurologia | 480     | Set/26 a Set/27 |

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, foram identificadas alternativas tecnicamente viáveis para o atendimento da necessidade administrativa. Entre as alternativas disponíveis no mercado, vislumbra-se:

- Possibilidade de contratação direta de médicos devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) compatível com os serviços a serem prestados. Essa alternativa possibilita a disponibilização direta dos profissionais para atendimento da demanda, porém apresenta elevado custo e dificuldade operacional para manter profissional especialista disponível na Atenção Básica, especialmente diante da escassez de médicos especialistas em Neurologia no mercado, o que pode dificultar a contratação de profissionais com disponibilidade compatível com a necessidade do Município, além de comprometer a organização das escalas e a continuidade dos atendimentos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- b) Contratação de empresa especializada, constituída como pessoa jurídica: possibilidade de contratação de empresa regularmente constituída e devidamente habilitada, que disponibilize profissionais médicos com formação e qualificação compatíveis com o objeto. Essa alternativa permite maior flexibilidade na organização dos atendimentos e na disponibilização dos profissionais, favorecendo a continuidade do serviço e a manutenção da cobertura da demanda, inclusive em situações de afastamento ou substituição de profissionais.

Após análise das alternativas, entende-se que a contratação de empresa especializada, por meio de pessoa jurídica devidamente habilitada, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando a natureza continuada dos atendimentos, a necessidade de profissionais especializados em Neurologia Adulto e Infantil e a necessidade de assegurar a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços aos usuários da rede pública de saúde.

A solução deverá observar os requisitos de qualificação técnica e profissional estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à formação médica, registro ativo no CRM e comprovação do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), conforme a área de atuação exigida.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para a realização de até 480 (quatrocentas e oitenta) consultas no período de 12 (doze) meses, com valor unitário de referência de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada junto ao Portal Público LicitaCon Cidadão e a prestadores qualificados para a realização dos serviços.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos em neurologia, nas áreas adulto e infantil, contemplando a realização de consultas, diagnóstico e acompanhamento terapêutico de pacientes com suspeita ou confirmação de patologias neurológicas.

A prestação dos serviços deverá atender à demanda da rede pública municipal de saúde, incluindo pacientes encaminhados pela atenção primária e demais pontos de atenção, com vistas à garantia da integralidade do cuidado.

A solução abrange, de forma integrada, a realização de consultas neurológicas, tanto para casos novos quanto para atendimentos de retorno; avaliação clínica especializada, com definição diagnóstica e conduta terapêutica adequada; acompanhamento dos pacientes, conforme necessidade clínica, assegurando a continuidade do cuidado; emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

quando necessário; encaminhamentos para outros níveis de atenção ou especialidades, quando indicado; apoio à regulação dos atendimentos, contribuindo para a organização da fila e priorização de casos; observância aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e fluxos estabelecidos pela rede pública de saúde.

A contratação visa garantir a continuidade, a resolutividade e a ampliação do acesso aos serviços especializados em neurologia, contribuindo para a redução da demanda reprimida e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal da Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do termo de credenciamento;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do termo de credenciamento.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar da prestação de serviços médicos especializados, não envolve atividades potencialmente poluidoras ou que gerem impactos ambientais significativos.

Os serviços serão executados em ambiente já estruturado para atendimento em saúde, não implicando em intervenções físicas, obras ou utilização de recursos que possam causar degradação ambiental relevante.

Ainda assim, deverão ser observadas as boas práticas relacionadas ao uso racional de recursos e à adequada destinação de resíduos eventualmente gerados, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos ou inexistentes, não sendo necessárias medidas mitigadoras específicas além das já adotadas rotineiramente pelos serviços de saúde.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 24 de agosto de 2026.

Assinado por:  
*Évelin Kasmirski Ranghetti*  
24/08/2026 - 13:02  
AI1X3UH5TIUTY6HYZH0F0W

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,  
Secretária Municipal da Saúde.

Assinado por:  
*Cristiano Valduga Dal Pai*  
25/08/2026 - 11:09  
M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,  
Prefeito.

Assinado por:  
*Mariângela Spasin Solano*  
24/08/2026 - 11:26  
83LKUEPERPARWRBR0EU4FA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em neurologia, nas áreas adulto e infantil, para atendimento da demanda da rede pública municipal de saúde.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, compreendendo:

- 1.1 Realização de consultas neurológicas, tanto para casos novos quanto para atendimentos de retorno;
- 1.2 Avaliação clínica especializada, com definição diagnóstica e estabelecimento de conduta terapêutica adequada;
- 1.3 Acompanhamento dos pacientes, conforme necessidade clínica, assegurando a continuidade do cuidado;
- 1.4 Emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos, quando necessário;
- 1.5 Encaminhamento de pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades, quando indicado;
- 1.6 Apoio à regulação dos atendimentos, contribuindo para a organização da fila e priorização de casos;
- 1.7 Observância aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e fluxos estabelecidos pela rede pública de saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | VALOR UNIT<br>REF | LIMITE ANUAL<br>(FÍSICO) | TOTAL ANUAL<br>(R\$) |
|------|---------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| 01   | CONSULTA DE NEUROLOGIA<br>ADULTO E INFANTIL | 155,00            | 480                      | 74.400,00            |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra e acompanha o presente processo.

A contratação tem por finalidade assegurar a oferta de serviços médicos especializados em Neurologia Adulto e Infantil aos usuários da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e a adequada assistência aos pacientes que necessitam de avaliação, diagnóstico e acompanhamento especializado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos em neurologia, nas áreas adulto e infantil, contemplando a realização de consultas, diagnóstico e acompanhamento terapêutico de pacientes com suspeita ou confirmação de patologias neurológicas.

A prestação dos serviços deverá atender à demanda da rede pública municipal de saúde, incluindo pacientes encaminhados pela atenção primária e demais pontos de atenção, com vistas à garantia da integralidade do cuidado.

A solução abrange, de forma integrada, a realização de consultas neurológicas, tanto para casos novos quanto para atendimentos de retorno; avaliação clínica especializada, com definição diagnóstica e conduta terapêutica adequada; acompanhamento dos pacientes, conforme necessidade clínica, assegurando a continuidade do cuidado; emissão de laudos, pareceres e relatórios médicos, quando necessário; encaminhamentos para outros níveis de atenção ou especialidades, quando indicado; apoio à regulação dos atendimentos, contribuindo para a organização da fila e priorização de casos; observância aos protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e fluxos estabelecidos pela rede pública de saúde.

A contratação visa garantir a continuidade, a resolutividade e a ampliação do acesso aos serviços especializados em neurologia, contribuindo para a redução da demanda reprimida e para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços pretendidos possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, art. 34 e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, deverão ser observados os seguintes requisitos específicos:

4.1 Comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;

4.2 Comprovação de que os profissionais que executarão os serviços possuem formação em Medicina, especialização na área de Neurologia, registro ativo no Conselho Regional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia, regularmente registrado perante o respectivo Conselho Regional de Medicina.

4.3 Disponibilidade de profissionais para atendimento nas áreas de neurologia adulto e infantil, conforme a demanda da Administração.

4.4 Em caso de afastamento, impedimento ou indisponibilidade de profissional, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro profissional que atenda aos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços de consultas em neurologia observará as seguintes diretrizes:

A consulta de neurologia, objeto do presente processo, contempla atendimentos nas áreas adulto e infantil, abrangendo tanto casos novos quanto consultas de retorno.

Os atendimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, mediante requisição e encaminhamento formal.

As consultas somente poderão ser realizadas mediante apresentação de autorização devidamente carimbada e assinada por responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

As autorizações conterão data e horário previamente agendados e confirmados. Após a data agendada, a consulta não poderá ser realizada, devendo o paciente ser reconduzido à Secretaria para emissão de nova autorização.

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do contratado, com utilização de pessoal e materiais próprios.

O estabelecimento deverá estar localizado no território do município de Veranópolis ou a uma distância máxima de até 40 km, visando otimizar o deslocamento dos pacientes, agilizar o diagnóstico e tratamento, bem como reduzir índices de absenteísmo.

Ficará sob responsabilidade do contratado a disponibilização mensal da agenda para realização das consultas.

O contato com os pacientes para fins de agendamento será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Em caso de não comparecimento do paciente ao atendimento (falta), o valor correspondente à consulta não poderá ser cobrado do Município.

As cotas mensais de consultas são estimadas, podendo haver variação para mais ou para menos, conforme a necessidade da Administração, respeitado o limite anual estabelecido.

É obrigatório o preenchimento completo e detalhado do boletim de referência e contrarreferência pelo profissional especialista, de modo a garantir a continuidade do atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Eventuais situações excepcionais relacionadas à execução dos serviços serão avaliadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A contratada será responsável, de forma exclusiva e integral, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo qualquer vínculo ou ônus ao Município.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser concedido reajuste nos valores registrados, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o período da vigência anterior e respeitando o limite legal e os princípios da economicidade.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia a contar do aceite da Secretaria Municipal da Saúde, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da relação dos pacientes atendidos e da autorização de agendamento fornecida pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possuem as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para a realização de até 480 (quatrocentas e oitenta) consultas no período de 12 (doze) meses, com valor unitário de referência de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vislumbra-se que tal valor é compatível com os preços praticados no mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada junto ao Portal Público LicitaCon Cidadão e a prestadores qualificados para a realização dos serviços.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária vinculada às ações e serviços públicos de saúde, conforme disponibilidade orçamentária e funcional programática abaixo descrita.

|       |                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11029 | 1002103020470205233903900000000<br>- OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 004015001002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                           |
| 11029 | 1002103020470205233903900000000<br>- OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 450116000000 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)                                                                                              |
| 11029 | 1002103020470205233903900000000<br>- OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 454116003110 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| 11029 | 1002103020470205233903900000000<br>- OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 451016003130 - CUSTEIO - Atenção Especializada União - Incremento MAC - Emenda Comissão 50410001 Port 11.645                                                                                                                                                      |

Veranópolis, 24 de agosto de 2026.

Assinado por:  
*Évelin Kasmirski Ranghetti*  
24/08/2026 - 13:02  
A11X3UH5TIUTY6HYZH0F0W

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,  
Secretária Municipal da Saúde.

